



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 711/2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, do exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.857,10 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), na Atividade Especial a seguir:

	R\$
01 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
28.843.0033.0.002 Pagamento das parcelas do contrato com o INSS	
4.6.90.71.00.00.00.0102 Principal da Dívida Contratual Resgatado	32.857,10
Total da Suplementação	32.857,10

Parágrafo Único. A suplementação de que trata este artigo, deve-se a suprir deficiência orçamentária que se evidenciou no decorrer do exercício financeiro, mormente quando do pagamento de débitos do INSS referente ao parcelamento junto a Previdência Social de exercícios anteriores.

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.2.040 Adm e Desenv dos Serv do Saneamento Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.857,10
Total da Suplementação	32.857,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de julho de 2009.

CELSO BIEGELMEI ER
Prefeito Municipal